



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 64/2022

PROJETO DE LEI Nº. 80/2022

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias, observada o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

Súmula:- Altera disposição da Lei Municipal nº 068, de 15/08/1997, que trata do Sistema de Cargos e Carreiras da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana - AMS, como especifica.

Art. 1º Ficam alterados os níveis de vencimentos dos cargos de **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO** e **PSICÓLOGO** constantes no Grupo Ocupacional Profissional Superior do Anexo II da Lei Municipal nº 068, de 15 de agosto de 1997, alterada pelas Leis Municipais nº 138, de 31 de outubro de 2003, nº 055, de 27 de abril de 2006, nº 020, de 29 de março de 2018 e 025, de 25 de março de 2020, conforme abaixo especificado:

ANEXO II GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL SUPERIOR

CARGO	NÍVEL	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	115	40 horas
PSICÓLOGO	97	40 horas

Art. 2º Fica alterado o nível de vencimento do cargo de **MOTORISTA** constante no Grupo Ocupacional Serviços Gerais do Anexo IV da Lei Municipal nº 068, de 15 de agosto de 1997, alterada pelas Leis Municipais nº 204, de 29 de outubro de 2007, nº 040, de 03 de abril de 2008, conforme abaixo especificado:

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 64/22 (projeto de lei nº. 80/22).....pag. 2

ANEXO IV GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS

CARGO	NÍVEL	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO
MOTORISTA	44	40 horas

Parágrafo único. O nível definido no *caput* deste artigo será aplicado aos empregos públicos de **motorista** criados pela Lei Municipal nº 142/2006 e transformados em cargos públicos pela Lei Complementar Municipal nº 01/2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de **1º de julho de 2022**.

Sala das sessões, 15 de julho de 2022.

Franciley Preto Godoi
VEREADOR/PRESIDENTE

Antonio Garcia
VEREADOR

Antonio Marques da Silva
VEREADOR

Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR

Mauro Bertoli
VEREADOR

Rodrigo Lauer Lievore
VEREADOR

Antonio Luciano Facchiano
VEREADOR

Jossuela Martins Pirelli
VEREADORA

Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR

Moisés Tavares Domingos
VEREADOR

Valdeir Tiago Batista Cordeiro de Lima
VEREADOR